



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo - SISLOG
110536

Número do Processo - SEI
20240005043945

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

0.1.

0.2. **Alinhamento Estratégico:**

I - 1.4. Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da [Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023](#).

Justificativa da Contratação:

1.5. A **Contratação da empresa REDEMOB CONSÓRCIO, CNPJ nº 10.636.142/0001-01**, para o fornecimento de créditos de viagem (vale-transporte), justifica-se pela necessidade de atender às necessidades de deslocamento de casa para o trabalho e do trabalho para casa dos servidores lotados na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, de acordo com o preceituado na Lei Estadual nº 9.862/85, regulamentada pelos Decretos 079/93 e 7.748/12, bem como na Lei nº 13.938/01.

1.5.1. A Contratação em tela, viabilizará a concessão desse benefício, legalmente instituído, a todos os servidores estaduais que percebem remuneração mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

1.6. Justifica-se, ainda, pela premente necessidade de substituição do Contrato nº 004/2020-FAPEG, por novo ajuste, de igual objeto, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.240, de 20 de março de 2023,

1.7. A ausência do objeto desta contratação dificultará o descolamento dos servidores públicos que fazem jus ao benefício, além de descumprir o que preceitua a legislação.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar: **Prestação de Serviços - Fornecimento de vales-transporte na modalidade de créditos de viagem.**

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é **Comum**, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.4. A execução do objeto contratado pode ser considerado de **natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio**, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Regime de fornecimento:

2.5. **Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma de forma parcelada.**

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.6.1. A EMPRESA REDEMOB CONSÓRCIO, CNPJ/MF nº 10.636.142/0001-41, com sede na Av. Independência, nº 4533, Qd. 134, Lt. 31, Setor Central, Goiânia - GO, é o único agente comercializador do Vale-Transporte na RMG (Região Metropolitana de Goiânia) ou Grande Goiânia, conforme disposto no Contrato de Delegação da Administração Financeira do SITPASS, restando assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

Vigência do contrato:

2.7. A Contratação será por prazo indeterminado, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, artigo 109 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

" Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**Identificação dos itens, quantidades e unidades:**

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

#	Cod	Descrição	Qtde
001	805	vale transporte, recarga de créditos inseridos em cartão.	7200

Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte histórico de consumo e o seguinte método estimativo:

3.2.1. Crédito unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), conforme Convenção firmada entre os partícipes e demais instituições competentes;

3.2.1.1. Disponibilização de 2 (dois) bilhetes diários, totalizando R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), por 5 (cinco) dias, perfaz o total semanal de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), por 4 (quatro) semanas, totalizando R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)/mês, para 15 (quinze) servidores por um período de 12 (doze) meses, considerando que, pelo menos, 1 (um) servidor usufruirá de período correspondente a 1 (um) mês de férias, perfaz o valor mensal de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) e o valor anual de **R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)**.

3.2.2. Serão 2 bilhetes diários, 10 bilhetes por semana, 40 bilhetes mensais para 15 servidores, totalizando 600 créditos unitários por mês.

3.3. O Contrato vigente celebrado entre esta Fundação e a empresa RedeMob, possui o quantitativo estimado de créditos de viagem (vales-transporte) para 9 (nove) servidores, totalizando 360 créditos unitários por mês, com valor mensal de R\$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais) e o valor anual de **R\$ 18.576,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

3.3.1. O aumento do atual quantitativo para contemplar 6 (seis) novos servidores tem por finalidade atender demandas de contratação solicitadas pelas unidades administrativas das estruturas básica e complementar desta Fundação, motivadas pelo aumento significativo do portfólio de serviços prestados pela FAPEG à sociedade.

Histórico de Consumo:

3.4. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado e valores liquidados nos últimos 12 (doze) meses:

Referência (ano 2024)	Quantitativos		Valor Mensal (R\$)
Janeiro	8	319,7	1.374,60
Fevereiro	8	304	1.307,20
Março	6	234	1.006,20
Abril	8	352	1.513,60
Mai	8	304	1.307,20
Junho	7	278	1.195,40
Julho	7	306	1.315,80
Agosto	7	308	1.324,40
Setembro	6	230	989,00
Outubro	8	290	1.247,00
Novembro	8	288	1.238,40
Dezembro	8	224	963,20
Valor total Anual			14.782,00

Histórico Contratual:

3.4. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contrato(s) firmado(s) e atualmente vigente(s), referente(s) ao mesmo objeto, considerando o Crédito unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos):

Quantidade Servidores Contemplados	Valor do Contrato nº 20/2024 (R\$)					Valor da Nova Contratação (R\$)					
	Quantidade de Créditos		Valor (R\$)			Quantidade Servidores Contemplados	Quantidade de Créditos		Valor (R\$)		
	Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
9	360	4.320	4,30	1.548,00	18.576,00	15	600	7.200	4,30	2.580,00	30.960,00

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.5. Considerando as necessidades da FAPEG, serão atendidas todas as unidades administrativas que possuam servidores que percebem remuneração mensal de até 02 (dois) salários mínimos.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 805 - Vale Transporte, recarga de créditos inseridos em cartão.	
Período (Meses)	12
Quantidade	7.200
Unidade	unidade/mês
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG
Diferença Mínima	-
Valor Unitário	R\$ 4,30
Valor Total	R\$ 30.960,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 30.960,00 (trinta mil e novecentos e sessenta reais)**.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por item**.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Prestação de Serviços** - Fornecimento de vales-transporte na modalidade de créditos de viagem, informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	E-mail
SOLANGE MARIA SILVA	Integrante Requisitante	62 36230403	solange.silva@goias.gov.br
CAMILA NARA BORGES DE FARIA	Integrante Administrativo	62 36230404	camila.faria@goias.gov.br
ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO	Integrante Administrativo	62 36230404	andressa.leao@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.03

GOIANIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA GUSTAVO DE SOUZA MENDES LEAO, Líder de Área ou Projeto**, em 19/12/2024, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NARA BORGES DE FARIA, Assessor (a)**, em 19/12/2024, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MARIA SILVA, Gerente**, em 19/12/2024, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68720097** e o código CRC **5E9CA471**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005043945



SEI 68720097